



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 89, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 17.870/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.308.207,78 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	12.361.0002.2.036	3.1.90.11.00.00.00	0000	1.308.207,78
	TOTAL				1.308.207,78

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Chefia de Gabinete	04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	0000	44.944,03
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2.013	3.1.90.11.00.00.00	0000	7.474,34
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Controle Interno	04.122.0002.2.016	3.1.90.11.00.00.00	0000	177.271,67
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Governo	04.122.0002.2.018	3.1.90.11.00.00.00	0000	84.682,98
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	04.122.0002.2.021	3.1.90.11.00.00.00	0000	1.902,56
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Fazenda	04.122.0002.2.024	3.1.90.11.00.00.00	0000	2.538,02



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Obras	04.122.0002.2.032	3.1.90.11.00.00.00	0000	17.905,54
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Cultura e Turismo	04.122.0002.2.066	3.1.90.11.00.00.00	0000	39.060,74
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Cultura e Turismo	13.392.0010.2.066	3.1.90.11.00.00.00	0000	102.678,92
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Agricultura	04.122.0002.2.070	3.1.90.11.00.00.00	0000	28.547,08
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Meio Ambiente	04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	0000	252.360,65
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.1.90.11.00.00.00	0000	782,38
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Planejamento	04.122.0002.2.095	3.1.90.11.00.00.00	0000	47.244,11
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	3.1.90.11.00.00.00	0000	100.814,76
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.1.90.11.00.00.00	0000	400.000,00
	TOTAL				1.308.207,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1095